



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-083FME

O MUNICÍPIO DE **TUCUMÃ/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 20/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:59M DO DIA 28/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 03/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 03/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TUCUMÃ/PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua do Café, s/nº, Centro, TUCUMÃ/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

TUCUMÃ/PA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

IGOR LIMA DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 20 de 55



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-083FME

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição de material de expediente, materiais necessários para suprir as demandas das Escolas e Creches da rede pública de ensino, serviços esses necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à administração pública, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias e Fundos, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal.

A aquisição dos materiais de expediente e de escritório, os quantitativos destinam-se a todos os setores vinculados a secretaria e fundo de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas dos demais departamentos e bom atendimento ao público com as ações desenvolvidas na secretaria, do município de Tucumã/PA, mantendo assim todas as atividades rotineiras sempre presente.

DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

2.1. **Em caso de divergência entre a descrição do sistema e a do edital deverá prevalecer a do edital.**

3. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1. **OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMA FRACIONADA E ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE EMPENHO.**

3.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.6. O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

7. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	ADESIVO ANOTE E COLE 38X50MM 4 BLOCOS C/100FOLHAS		2000	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 20.460,00
Valor total extenso:						
2	ADESIVO ANOTE E COLE 76X76MM C/100		2000	UNIDADE	R\$ 6,76	R\$ 13.526,00
Especificação : pacote com 4 blocos de 100 folhas						
Valor total extenso:						
3	ALFINETE CABEÇA REDONDA P/MURAL 50X1		2000	CAIXA	R\$ 8,97	R\$ 17.934,00
Valor total extenso:						
4	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES		2000	CAIXA	R\$ 8,97	R\$ 17.934,00
Especificação : Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades						
Valor total extenso:						
5	ALMOFADA PARA CARIMBO TIPO TINTEIRO, 6,7X11CM, AZUL Nº03		100	UNIDADE	R\$ 8,72	R\$ 872,00
Valor total extenso:						
6	AMARELINHA EM PLÁSTICO VINIL 240CM X 70CM		75	JOGO	R\$ 175,63	R\$ 13.172,25
Valor total extenso:						
7	APAGADOR DE QUADRO MAGNÉTICO		3000	UNIDADE	R\$ 8,91	R\$ 26.739,00
Especificação : APAGADOR DE QUADRO MAGNÉTICO						
Valor total extenso:						
8	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID		1000	CAIXA	R\$ 39,63	R\$ 39.630,00
Especificação : APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID.						
Valor total extenso:						
9	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA		1000	UNIDADE	R\$ 11,56	R\$ 11.563,00
Especificação : ARQUIVO MORTO EM POLIANDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO 130 MM						
Valor total extenso:						
10	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES		3000	PACOTE	R\$ 8,46	R\$ 25.389,00
Especificação : BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES						
Valor total extenso:						
11	BAMBOLÊ		300	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
Especificação : Em plastico, cores diversas, com diametro de 68 cm.						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES		100	UNIDADE	R\$ 105,70	R\$ 10.570,00
Especificação : BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES						
Valor total extenso:						
13	BARBANTE ALGODÃO CRU 400MT		600	ROLO	R\$ 25,20	R\$ 15.120,00
Especificação : cores diversas						
Valor total extenso:						
14	BARBANTE COLORIDO ROLO 400MT		700	ROLO	R\$ 25,20	R\$ 17.640,00
Valor total extenso:						
15	BASTÃO PARA COLA QUENTE		1000	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 1.463,00
Especificação : BASTÃO PARA COLA QUENTE-SILICONE FINO-7 mm						
Valor total extenso:						
16	BASTÃO PARA COLA QUNTE		5000	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
Especificação : BASTÃO PARA COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO-11 mm						
Valor total extenso:						
17	BAU BIG CONSTRUTOR		63	JOGO	R\$ 164,90	R\$ 10.388,70
Valor total extenso:						
18	BAU BIG MONTA FÁCIL		62	JOGO	R\$ 150,93	R\$ 9.357,85
Valor total extenso:						
19	BAU BRINDE FORMAS		62	JOGO	R\$ 145,70	R\$ 9.033,40
Valor total extenso:						
20	BLOCOS COLORIDOS DE MONTAR		63	JOGO	R\$ 70,57	R\$ 4.445,72
Valor total extenso:						
21	BLOCOS LÓGICOS DE MADEIRA		62	JOGO	R\$ 48,36	R\$ 2.998,51
Valor total extenso:						
22	BOLAS DE PLASTICO- 8CM		200	PACOTE	R\$ 526,80	R\$ 105.359,40
Especificação : bolas de plástico, atóxicas, para atividades em piscina, 8 cm - pacote com 100 bolas coloridas						
Valor total extenso:						
23	BOLICHE GRANDE		62	UNIDADE	R\$ 79,26	R\$ 4.914,31
Valor total extenso:						
24	BORRACHA BRANCA 20		10000	UNIDADE	R\$ 9,61	R\$ 96.130,00
Valor total extenso:						
25	BORRACHA BRANCA TAMANHO 60 C/60 UNID		1000	CAIXA	R\$ 21,33	R\$ 21.333,00
Especificação : BORRACHA BRANCA TAMANHO 60 C/60 UNID.						
Valor total extenso:						
26	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS 140X202MM		1000	UNIDADE	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
Valor total extenso:						
27	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 48 FOLHAS 200X275MM		10000	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 61.330,00
Valor total extenso:						
28	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS 200X275MM		10000	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 108.970,00
Valor total extenso:						
29	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS 140X202MM		5000	UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 24.585,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
30	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO C/48 FLS 140X202MM		5000	UNIDADE	R\$ 3,56	R\$ 17.815,00
Valor total extenso:						
31	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA/ESPIRAL		2000	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 17.394,00
Especificação : CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS 275 mm X 200mm						
Valor total extenso:						
32	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS		2000	UNIDADE	R\$ 20,88	R\$ 41.766,00
Valor total extenso:						
33	CAIXA ARQUIVO MORTO WEST ROCKE EM PAPEL KRAFT		1000	UNIDADE	R\$ 8,60	R\$ 8.597,00
Valor total extenso:						
34	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CORES DIVERSAS		200	UNIDADE	R\$ 64,57	R\$ 12.913,40
Especificação : 437x310x240MM						
Valor total extenso:						
35	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS		50	UNIDADE	R\$ 81,40	R\$ 4.070,00
Valor total extenso:						
36	CANETA ESFEROGRAFICA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES		500	CAIXA	R\$ 57,33	R\$ 28.666,50
Especificação : CORES DIVERSAS BICO FINO						
Valor total extenso:						
37	CANETA ESFEROGRAFICA BICO GROSSO CAIXA C/50 CORES DIVERSAS		500	CAIXA	R\$ 55,03	R\$ 27.516,50
Valor total extenso:						
38	CANETINHAS HIDROGRAFICA PONTA FINA C/12		3000	CAIXA	R\$ 40,63	R\$ 121.899,00
Especificação : ponta fina, base d'agua, cores vivas, caixa com 12unidades						
Valor total extenso:						
39	CARIMBO PEDAGÓGICO		63	JOGO	R\$ 64,83	R\$ 4.084,29
Valor total extenso:						
40	CARTOLINA COR DIVERSA 330X200 MM		2000	FOLHA	R\$ 1,03	R\$ 2.066,00
Valor total extenso:						
41	CLIPES BINDER 15MM COM 12UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 15,83	R\$ 15.833,00
Valor total extenso:						
42	CLIPES BINDER 19MM COM 12 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
Valor total extenso:						
43	CLIPES BINDER 25MM COM 12 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 22,19	R\$ 22.187,00
Valor total extenso:						
44	CLIPES BINDER 32MM COM 12 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 24,80	R\$ 24.797,00
Valor total extenso:						
45	CLIPES BINDER 51MM COM 12 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 35,43	R\$ 35.430,00
Valor total extenso:						
46	CLIPES BLINDER 41MM		1000	CAIXA	R\$ 23,73	R\$ 23.733,00
Especificação : COM 12 UNIDADES						

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
47	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 4,65	R\$ 4.653,00
Valor total extenso:						
48	CLIPES N 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
Valor total extenso:						
49	CLIPES N1/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 4,55	R\$ 4.553,00
Valor total extenso:						
50	CLIPES N4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES		1000	CAIXA	R\$ 4,60	R\$ 4.603,00
Valor total extenso:						
51	CLIPS TAMANHO 6/0 CAIXA C/100		20	CAIXA	R\$ 5,20	R\$ 103,94
Valor total extenso:						
52	CLIPS TAMANHO 8/0 CAIXA C/100		20	CAIXA	R\$ 5,86	R\$ 117,26
Valor total extenso:						
53	COLA BASTÃO 20G		265	CAIXA	R\$ 35,97	R\$ 9.531,26
Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES						
Valor total extenso:						
54	COLA BRANCA NAO TOXICA LIQUIDA 1KG		1000	UNIDADE	R\$ 19,32	R\$ 19.317,00
Valor total extenso:						
55	COLA BRANCA NÃO TOXICA LIQUIDO 90 GR		1000	CAIXA	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00
Especificação : COM 12 UNIDADES						
Valor total extenso:						
56	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35GR		200	UNIDADE	R\$ 4,16	R\$ 832,60
Valor total extenso:						
57	COLA DIMENSIONAL METALICA RELEVO 3D 35ML		150	UNIDADE	R\$ 9,68	R\$ 1.452,45
Valor total extenso:						
58	COLA INSTANTANEO MULTIUSO PROFISSIONAL 25G PARA EVA		300	UNIDADE	R\$ 13,21	R\$ 3.963,90
Valor total extenso:						
59	COLA PARA EVA 90 GR		1000	UNIDADE	R\$ 8,61	R\$ 8.613,00
Especificação : COLA PARA EVA 90 GR						
Valor total extenso:						
60	COLA PARA ISOPOR 90GR C		2000	UNIDADE	R\$ 7,62	R\$ 15.234,00
Valor total extenso:						
61	COLA SILICONE 50GR.		2000	BISNAGA	R\$ 7,34	R\$ 14.680,00
Especificação : Cola silicone 50 gr.identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
Valor total extenso:						
62	COMPASSO ESCOLAR METAL C/PONTA		100	UNIDADE	R\$ 10,56	R\$ 1.056,30
Valor total extenso:						
63	COMPASSO PEQUENO DE MADEIRA		100	UNIDADE	R\$ 11,27	R\$ 1.126,70
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



64	CONJUNTO DE BRINQUEDO COZINHA (PANELINHAS, TALHERES E PRATOS)		150	JOGO	R\$ 23,23	R\$ 3.484,95
Valor total extenso:						
65	CONJUNTO DE TINTA CARA PINTADA COM 3 UNIDADES		150	UNIDADE	R\$ 23,57	R\$ 3.535,05
Valor total extenso:						
66	CORDA DE PULAR SISAL		125	UNIDADE	R\$ 38,58	R\$ 4.822,88
Valor total extenso:						
67	CORRETIVO A BASE DÁGUA CX		150	CAIXA	R\$ 36,30	R\$ 5.444,55
Especificação : CAIXA COM 12						
Valor total extenso:						
68	CRACHA PLASTICO 11X9 CM COM GARRA JACARÉ		1500	UNIDADE	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
Especificação : CRACHA PLASTICO 11X9 CM COM GARRA JACARE						
Valor total extenso:						
69	CAPAS PARA ENCADEARNAR (FRENTE E VERSO)		1000	PACOTE	R\$ 45,90	R\$ 45.897,00
Especificação : Capas para encadernar, frente e verso, Frente Transparente e o verso preta. Pacote com 100 unidade (50 transparente e 50 preta).						
Valor total extenso:						
70	DOMINÓ COM GRAVURAS DE MADEIRA		150	JOGO	R\$ 23,83	R\$ 3.574,95
Valor total extenso:						
71	E.V.A COM 2MM 60X40CM ESTAMPADO		8000	UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 45.096,00
Especificação : folhas e.v.a com 2mm 60x40 estampado, material atoxico						
Valor total extenso:						
72	ENVELOPE AMARELO		103	CAIXA	R\$ 64,80	R\$ 6.674,40
Especificação : 340MMX240MM caixa com 100 unidades						
Valor total extenso:						
73	ENVELOPE AMARELO 450MMX325		200	CAIXA	R\$ 137,96	R\$ 27.592,60
Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES						
Valor total extenso:						
74	ENVELOPE AMARELO 450X370MM		200	CAIXA	R\$ 188,49	R\$ 37.697,40
Especificação : envelope amarelo 100x1						
.						
75	ENVELOPE AMARELO TAM. 260X360MM OFICIO 2		10000	UNIDADE	R\$ 0,83	R\$ 8.330,00
Especificação : TAMANHO 260X360MM OFICIO 2						
Valor total extenso:						
76	ENVELOPE DIMENSOES 114X229MM,75G CX C/1000		24	CAIXA	R\$ 61,00	R\$ 1.464,00
Especificação : DIMENSOES 114X229MM, 75G CAIXA C/1000						
Valor total extenso:						
77	ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE EM PVC SEMI RIGIDO DIAMETRO DE 20MM		1000	POTE	R\$ 37,46	R\$ 37.463,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : PARA ENCADERNAR
APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS, COM
50 UNIDADES

Valor total extenso:

78	ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE EM PVC SEMI RIGIDO DIAMETRO DE 40MM		1000	POTE	R\$ 60,16	R\$ 60.163,00
----	---	--	------	------	-----------	---------------

Especificação : PARA ENCADERNAR
APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS COM
50

Valor total extenso:

79	ESTILETE COM LÂMINA RETRATIL 22MM 12X1		1000	CAIXA	R\$ 29,57	R\$ 29.567,00
----	--	--	------	-------	-----------	---------------

Especificação : estilete com lâmina
retratil material corpo plastico 18mm
12x1

Valor total extenso:

80	ESTILETE LARGO RETRATIL 18MM 12X1		1000	CAIXA	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00
----	-----------------------------------	--	------	-------	-----------	---------------

Especificação : Estilete largo retratil,
material corpo plástico 18mm 12x1

Valor total extenso:

81	ESTOJO ESCOLAR		10000	UNIDADE	R\$ 18,28	R\$ 182.830,00
----	----------------	--	-------	---------	-----------	----------------

Especificação : para guarda de lápis,
borracha, caneta, etc., composição de
plástico ou outro material flexível, com
zipper e de cores ou desenhos variados.

Valor total extenso:

82	ETIQUETAS BRANCAS PARA TODOS OS USOS INKJET - LASER TAM. 50,8 X 101,6 MM		6	UNIDADE	R\$ 157,30	R\$ 943,78
----	--	--	---	---------	------------	------------

Especificação : etiquetas brancas para
todos os usos inkjet - laser, caixa com
100 folhas (cada folha c/ 10 etiquetas)
contendo 1.000 etiquetas no total,
50,8mm x 101,6mm

Valor total extenso:

83	EVA COM GLITER		3000	UNIDADE	R\$ 8,03	R\$ 24.090,00
----	----------------	--	------	---------	----------	---------------

Especificação : EVA COM GLITER EM
CORES VARIADAS, tamanho médio de 40
x 60 cm

Valor total extenso:

84	EVA CORES DIVERSAS		2000	UNIDADE	R\$ 2,87	R\$ 5.734,00
----	--------------------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : Eva tamanho médio de
40x60 cm

Valor total extenso:

85	EVA ESTAMPADOS		3000	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 19.851,00
----	----------------	--	------	---------	----------	---------------

Especificação : EVA ESTAMPADOS,
ESTAMPAS VARIADAS- 60x 40cm

Valor total extenso:

86	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO JACARÉ)		200	UNIDADE	R\$ 6,03	R\$ 1.206,60
----	------------------------------------	--	-----	---------	----------	--------------

Valor total extenso:

87	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA METAL 12CM		200	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 806,00
----	---	--	-----	---------	----------	------------

Valor total extenso:

88	FITA ADESIVA CREPE TIPO MONO FACE 19X50 BEGE		1000	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
----	--	--	------	---------	----------	--------------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



89	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MONO FACE 48X50 TRANSPARENTE		2000	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 14.260,00
Valor total extenso:						
90	FITA ADESIVA DUPLA FACE 0,175MM		200	ROLO	R\$ 7,76	R\$ 1.552,60
Valor total extenso:						
91	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X20 BEGE		200	ROLO	R\$ 6,31	R\$ 1.261,40
Valor total extenso:						
92	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, 50MM X 50M		1000	CAIXA	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
Especificação : fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50mm x 50m embalagem: unidade separadas com mateiral anti-adesivo caixa com 10 unidades						
Valor total extenso:						
93	FITA ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19MM X 50M		500	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 4.058,50
Especificação : Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m Embalagem: rolo individual.						
Valor total extenso:						
94	FITA ADESIVA, DUPLA FACE EM POLIPROPENO, DIMENSOES 19MM X 30M		1000	UNIDADE	R\$ 11,66	R\$ 11.663,00
Valor total extenso:						
95	FITA DUREX COLORIDA 12MMX10M		80	ROLO	R\$ 2,23	R\$ 178,40
Valor total extenso:						
96	FITA METRICA DE 10 MTS		70	UNIDADE	R\$ 16,13	R\$ 1.129,10
Especificação : Fita METRICA DE 10 MTS						
Valor total extenso:						
97	FITA ZEBRADA 200 MTS		50	UNIDADE	R\$ 26,60	R\$ 1.329,85
Especificação : Fita zebrada com 200 mts.						
Valor total extenso:						
98	FITILHO COLORIDO COM 100 MTS		100	ROLO	R\$ 3,98	R\$ 398,00
Valor total extenso:						
99	FOLHA DE ISOPOR 1MT X 0,50 X 10MM		600	FOLHA	R\$ 8,90	R\$ 5.338,20
Valor total extenso:						
100	FOLHA DE ISOPOR 1MT X 0,50 X 30MM		600	FOLHA	R\$ 18,57	R\$ 11.140,20
Valor total extenso:						
101	GANGORRA BALANÇO CAVALO MARINHO		15	UNIDADE	R\$ 335,90	R\$ 5.038,46
Valor total extenso:						
102	GANGORRAS JACARÉ		10	UNIDADE	R\$ 190,56	R\$ 1.905,63
Valor total extenso:						
103	GIZ DE CERA, PEQUENO, GROSSA, CAIXA COM 12		10000	CAIXA	R\$ 6,68	R\$ 66.800,00
Especificação : giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho pequeno, espessura grossa c/ 12 unidades						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
104	GLITER CORES VARIADAS 3G		1000	FRASCO	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
Valor total extenso:						
105	GRAMPEADOR METAL MESA CAPAC. 10 FOLHAS GRAMPOS 26/6		200	UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 4.289,40
Valor total extenso:						
106	GRAMPEADOR METAL MESA CAPAC. 50 FOLHAS GRAMPOS 106/06		200	UNIDADE	R\$ 150,35	R\$ 30.070,00
Valor total extenso:						
107	GRAMPEADOR TRABALHO PESADO, PESO: 0,85KG, CAPACIDADE DE FOLHAS 80		50	UNIDADE	R\$ 156,73	R\$ 7.836,65
Valor total extenso:						
108	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO C/5.000 UN		1000	CAIXA	R\$ 25,14	R\$ 25.140,00
Valor total extenso:						
109	GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPEÇARIA TAM. 106/6 E 106/8, C/ 2.500 UN		100	CAIXA	R\$ 16,56	R\$ 1.656,30
Valor total extenso:						
110	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, GALVANIZADO 26/6 C/5000		100	CAIXA	R\$ 9,26	R\$ 926,30
Valor total extenso:						
111	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR AÇO NIQUELADO 80 C/100 UNIDADES		100	CAIXA	R\$ 33,60	R\$ 3.359,70
Valor total extenso:						
112	GUILHOTINA PARA PAPEL		24	UNIDADE	R\$ 257,36	R\$ 6.176,71
Valor total extenso:						
113	ISOPOR (20MM)		500	UNIDADE	R\$ 15,66	R\$ 7.831,50
Especificação : PLACA DE ISOPOR DE 20 MM						
Valor total extenso:						
114	ISOPOR 15MMX500MMX1000MM		500	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 6.515,00
Especificação : ISOPOR 15MM X 500MM X 1000MM						
Valor total extenso:						
115	INFLADOR DE BALÕES- MAQUINA DE ENCHER BALÕES		20	UNIDADE	R\$ 280,57	R\$ 5.611,40
Especificação : Inflador Compressor Bomba Balões Bexigas potência de 600W, pode encher até 2 balões ao mesmo tempo em incríveis 2 segundos. Acompanha um compartimento para guardar a cabo de energia, Botão Liga e Desliga que aciona simultaneamente os Bocais. Informações técnicas Potencia: 110V / 220V (escolher no ato da compra no campo voltagem) Bocal funciona individualmente ao ser pressionado Ruído <85DB Itens inclusos 1- Enchedor de balões 2- Bicos adaptadores p/ balões pequenos 1- Manual em Português						
Valor total extenso:						
116	JOGO ALFABETO ALEGRE		150	JOGO	R\$ 27,03	R\$ 4.054,50
Valor total extenso:						
117	JOGO ALFABETO ILUSTRATIVO		100	JOGO	R\$ 43,98	R\$ 4.398,30



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	Valor total extenso:					
118	JOGO DA MEMÓRIA.		150	JOGO	R\$ 22,63	R\$ 3.394,95
	Valor total extenso:					
119	JOGO DE QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS		105	JOGO	R\$ 65,58	R\$ 6.886,22
	Valor total extenso:					
120	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS 30 PEÇAS		100	JOGO	R\$ 21,49	R\$ 2.148,70
	Valor total extenso:					
121	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS 60 PEÇAS		113	JOGO	R\$ 43,87	R\$ 4.956,97
	Valor total extenso:					
122	JOGO DE XADREZ		80	JOGO	R\$ 48,65	R\$ 3.892,00
	Valor total extenso:					
123	JOGOS COM PINO		62	JOGO	R\$ 44,46	R\$ 2.756,71
	Valor total extenso:					
124	JOGOS DE ENCAIXE		150	UNIDADE	R\$ 44,97	R\$ 6.745,05
	Valor total extenso:					
125	JOGOS EDUCATIVOS		80	JOGO	R\$ 30,06	R\$ 2.405,04
	Valor total extenso:					
126	JOGOS NUMÉRICOS - QUANTIDADE		80	JOGO	R\$ 32,53	R\$ 2.602,40
	Valor total extenso:					
127	KIT COM 8 FANTOCHES		45	KIT	R\$ 181,93	R\$ 8.186,85
	Valor total extenso:					
128	KIT LINHA DE MOVIMENTAÇÃO		45	UNIDADE	R\$ 207,15	R\$ 9.321,75
	Valor total extenso:					
129	LÂMINA ESTILETE AÇO 18, APLICAÇÃO P/ ESTILETE RETRÁTIL		50	CAIXA	R\$ 6,70	R\$ 335,00
	Especificação : caixa com 10 unidades					
	Valor total extenso:					
130	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES		5000	CAIXA	R\$ 6,18	R\$ 30.900,00
	Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
	Valor total extenso:					
131	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID		3000	CAIXA	R\$ 64,93	R\$ 194.799,00
	Especificação : LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.					
	Valor total extenso:					
132	LIGA ELÁSTICA (LIGUINHA) 1KG		50	PACOTE	R\$ 44,27	R\$ 2.213,35
	Valor total extenso:					
133	LIMPA QUADRO BRANCO - SPRAY 90ML		2000	UNIDADE	R\$ 14,78	R\$ 29.554,00
	Especificação : líquido para limpeza de quadro branco, spray 90ml					
	Valor total extenso:					
134	LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS)		100	UNIDADE	R\$ 13,66	R\$ 1.366,30
	Especificação : LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS)					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
135	LIVRO ATA PAPEL SULFITE CAPA DURA		100	UNIDADE	R\$ 20,80	R\$ 2.079,70
Especificação : COM 200 FOLHAS						
Valor total extenso:						
136	LIVRO ATA PAPEL SULFITE CAPA DURA COM 50 FOLHAS		100	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 1.023,30
Valor total extenso:						
137	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA PERTO C/100 FOLHAS 330X216MM		100	UNIDADE	R\$ 26,50	R\$ 2.649,70
Valor total extenso:						
138	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS		100	UNIDADE	R\$ 14,17	R\$ 1.416,70
Valor total extenso:						
139	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 52FOLHAS		100	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 848,30
Valor total extenso:						
140	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO "V" PILOTO RECARREGAVEL PONTA MEDIA		2000	UNIDADE	R\$ 14,53	R\$ 29.066,00
Valor total extenso:						
141	MARCADOR PERMANENTE, USO EM VERNIZ E VIDRO		200	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 1.599,40
Especificação : marcador permanente, em plástico, ponta média, 2.0mm uso em verniz e vidro						
Valor total extenso:						
142	MASSA DE MODELAR 12X1		5000	CAIXA	R\$ 9,17	R\$ 45.835,00
Valor total extenso:						
143	MOLHA DEDOS 20G		26	UNIDADE	R\$ 5,60	R\$ 145,52
Especificação : MOLHA DEDOS 20G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA						
Valor total extenso:						
144	PAPEL 40K BRANCO		2000	FOLHA	R\$ 1,75	R\$ 3.494,00
Valor total extenso:						
145	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AMARELO		500	UNIDADE	R\$ 7,78	R\$ 3.891,50
Especificação : C/ 100 FOLHAS						
Valor total extenso:						
146	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AZUL C/ 100 FOLHAS		500	UNIDADE	R\$ 7,78	R\$ 3.891,50
Valor total extenso:						
147	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM ROSA C/ 100 FOLHAS		500	UNIDADE	R\$ 7,78	R\$ 3.891,50
Valor total extenso:						
148	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM VERDE C/100 FOLHAS		500	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 2.998,50
Valor total extenso:						
149	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS		1000	CAIXA	R\$ 234,15	R\$ 234.153,00
Valor total extenso:						
150	PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CORES DIVERSAS		1000	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 1.583,00

Especificação : PAPEL CAMURÇA TAM

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 31 de 55



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



40X60 CORES DIVERSAS

Valor total extenso:						
151	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 20X70CM		2000	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 3.734,00
Valor total extenso:						
152	PAPEL COLO SET ESTAMPADO 48X66CM		5000	METRO	R\$ 2,37	R\$ 11.835,00
Valor total extenso:						
153	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10MT		100	ROLO	R\$ 60,07	R\$ 6.006,70
Valor total extenso:						
154	PAPEL COUCHÊ 170G		300	PEÇA	R\$ 21,28	R\$ 6.384,90
Especificação : BRANCO COM 50 FOLHAS						
Valor total extenso:						
155	PAPEL CREPOM TAM 2MX0,48CM, VARIAS CORES		2000	FOLHA	R\$ 1,66	R\$ 3.326,00
Especificação : PAPEL CREPOM TAM. 2MX0,48CM VARIAS CORES						
Valor total extenso:						
156	PAPEL DOBRADURA 50X60CM CORES VARIADAS		300	FOLHA	R\$ 1,53	R\$ 459,00
Valor total extenso:						
157	PAPEL FOTOGRAFICO A4 135G 50 FLS		30	PACOTE	R\$ 27,27	R\$ 818,01
Valor total extenso:						
158	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 50 FLS		30	PACOTE	R\$ 46,96	R\$ 1.408,89
Valor total extenso:						
159	PAPEL LAMINADO 40X60CM, CORES DIVERSAS		150	UNIDADE	R\$ 1,88	R\$ 282,45
Valor total extenso:						
160	PAPEL MADEIRA 66X96 CM		10000	FOLHA	R\$ 1,17	R\$ 11.670,00
Valor total extenso:						
161	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO DIMENSOES 50X80 CORES DIVERSAS		2000	UNIDADE	R\$ 4,83	R\$ 9.666,00
Valor total extenso:						
162	PAPEL MICRO ONDULADO DIMENSOES 50X80 CORES DIVERSAS		2000	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
Valor total extenso:						
163	PAPEL POLI TRANSPARENTE 70X90, CORES DIVERSAS		1000	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 2.233,00
Especificação : papel poli transparente, dimensoes 70x90cm, cores diversas						
Valor total extenso:						
164	PAPEL SEDA 70X50CM, CORES DIVERSAS		2000	FOLHA	R\$ 0,60	R\$ 1.194,00
Valor total extenso:						
165	PAPEL SUPER CREPE DIMENSOES MINIMAS 48CMX2MT, CORES VARIADAS		150	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 1.344,45
Especificação : dimensoes minimas 48cm x 2mt, cores variadas						
Valor total extenso:						
166	PAPEL VG GRAMATURA 180, CORES VARIADAS C/50 FOLHAS		1000	CAIXA	R\$ 21,58	R\$ 21.583,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : PAPEL VG GRAMATURA
180 CORES VARIADAS C/50 DOLHAS

Valor total extenso:

167	PASTA ABA ELASTICA 245MM X 340MM		200	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 952,60
-----	----------------------------------	--	-----	---------	----------	------------

Valor total extenso:

168	PASTA ARGOLA EM PVC APLIÇÃO PAPEL OFICIO		400	UNIDADE	R\$ 19,86	R\$ 7.945,20
-----	--	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : CAPACIDADE P/400
FOLHAS

Valor total extenso:

169	PASTA CATALOGO PRETA C/50 ENVELOPES 243MM X 333MM		200	UNIDADE	R\$ 22,83	R\$ 4.566,60
-----	--	--	-----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

170	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X20MM		400	UNIDADE	R\$ 5,22	R\$ 2.086,80
-----	---	--	-----	---------	----------	--------------

Especificação : pasta com abas e elastico,
polipropeno, formato oficio,
245x335x30MM

Valor total extenso:

171	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X30MM		400	UNIDADE	R\$ 5,52	R\$ 2.206,80
-----	---	--	-----	---------	----------	--------------

Especificação : pasta com abas e elastico,
polipropeno, formato oficio
245x335x30mm

Valor total extenso:

172	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X40MM		1000	UNIDADE	R\$ 6,48	R\$ 6.483,00
-----	---	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : pastas com abas e
elastico, polipropeno, 245x335x40mm

Valor total extenso:

173	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X50MM		1000	UNIDADE	R\$ 8,05	R\$ 8.053,00
-----	---	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : pasta com aba e elastico,
polipropeno, formato oficio,
245x335x50mm

Valor total extenso:

174	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA 210X297		200	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 639,40
-----	---	--	-----	---------	----------	------------

Valor total extenso:

175	PASTA L		5000	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 7.835,00
-----	---------	--	------	---------	----------	--------------

Especificação : Para documento, em PVC,
translúcida e/ou transparente,
dimensões 210 x 297 mm, tamanho
ofício A-4.

Valor total extenso:

176	PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO		100	UNIDADE	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
-----	---	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : PASTA REGISTRADORA
A/Z POLIPROPILENO

Valor total extenso:

177	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO		100	UNIDADE	R\$ 66,97	R\$ 6.697,30
-----	---	--	-----	---------	-----------	--------------

Especificação : PASTA SANFONADA A/Z
A-4 DE POLIPROPILENO. com 31
divisórias

Valor total extenso:

178	PASTA SUSPENSIA COR PARDA CX		1000	CAIXA	R\$ 114,47	R\$ 114.467,00
-----	------------------------------	--	------	-------	------------	----------------

Especificação : C/50 UNIDADES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
179	PEGA VARETAS		130	JOGO	R\$ 19,73	R\$ 2.564,90
Valor total extenso:						
180	PEQUENO ENGENHEIRO GRANDE (JOGO INFANTIL)		80	JOGO	R\$ 41,76	R\$ 3.341,04
Valor total extenso:						
181	PERCEVEJO EM AÇO TAM. 7CM C/100 UNIDADES		100	CAIXA	R\$ 6,98	R\$ 698,00
Valor total extenso:						
182	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 FUROS, CAPACIDADE P/100 FOLHAS		24	UNIDADE	R\$ 253,66	R\$ 6.087,91
Especificação : perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas						
Valor total extenso:						
183	PERFURADOR GRANDE CAPC. 50 FOLHAS		24	UNIDADE	R\$ 125,35	R\$ 3.008,40
Valor total extenso:						
184	PERFURADOR MÉDIO, CAPACIDADE 30 FOLHAS		24	UNIDADE	R\$ 39,17	R\$ 940,01
Valor total extenso:						
185	PERFURADOR PEQUENO CAPC. 10 FOLHAS		24	UNIDADE	R\$ 29,36	R\$ 704,71
Valor total extenso:						
186	PINCEL ATOMICO		1000	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
Especificação : PINCEL ATOMICO CORES VARIAVEIS						
Valor total extenso:						
187	PINCEL ATOMICO PLÁSTICO CORES VARIADAS C/12UN		1000	CAIXA	R\$ 31,52	R\$ 31.517,00
Especificação : PINCEL ATOMICO, PLASTICO, PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES						
Valor total extenso:						
188	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº02		200	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 640,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº02						
Valor total extenso:						
189	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº04		200	UNIDADE	R\$ 3,54	R\$ 708,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº04						
Valor total extenso:						
190	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº06		300	UNIDADE	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº06						
Valor total extenso:						
191	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº08		300	UNIDADE	R\$ 4,26	R\$ 1.278,90
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº08						
Valor total extenso:						
192	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº10		300	UNIDADE	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº10						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
193	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº12		300	UNIDADE	R\$ 4,88	R\$ 1.464,90
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº12						
Valor total extenso:						
194	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº14		300	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº14						
Valor total extenso:						
195	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº16		300	UNIDADE	R\$ 6,26	R\$ 1.878,90
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº16						
Valor total extenso:						
196	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº18		300	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº18						
Valor total extenso:						
197	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº20		300	UNIDADE	R\$ 9,56	R\$ 2.868,90
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº20						
Valor total extenso:						
198	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº22		300	UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº22						
Valor total extenso:						
199	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº24		300	UNIDADE	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
Especificação : PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº24						
Valor total extenso:						
200	PINCEL MARCA TEXTO C/12 UN CORES VARIADAS		300	CAIXA	R\$ 22,07	R\$ 6.620,10
Especificação : pincel marca texto, caixa com 12 unidades, cores variadas						
Valor total extenso:						
201	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12		3000	CAIXA	R\$ 55,16	R\$ 165.489,00
Especificação : pincel marcador para quadro, recarregavel, cores diversas, caixa com 12 unidades						
Valor total extenso:						
202	PISCINA DE BOLINHA		10	UNIDADE	R\$ 566,30	R\$ 5.662,97
Valor total extenso:						
203	PISTOLA PARA COLA QUENTE (PEQUENA)		200	UNIDADE	R\$ 44,26	R\$ 8.852,60
Especificação : Pistola para cola quente, tamanho pequeno bivolt						
Valor total extenso:						
204	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIBOLT UNID 600		200	UNIDADE	R\$ 71,78	R\$ 14.356,60
Especificação : Pistola para cola quente, grande, bivolt, modelo TP 600 ou similar						
Valor total extenso:						
205	PLASTIFICADORA		1	UNIDADE	R\$ 412,37	R\$ 412,37



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : Plastifica e lamina com segurança e perfeição qualquer tamanho do crachá ao ofício. Bivolt e reversão de motores de série (você pode usar em qualquer voltagem e a reversão evita que os documentos fiquem presos na máquina em caso de acidente). Rolos de pressão reguláveis com borracha especial, garantindo plastificações perfeitas e bem acabadas em qualquer material. Garantia total de 1 ano Alta performance em produção de crachás em PVC laminado e Polímeros, os crachás ficam semelhantes a cartões de crédito. Termostato Auto ajustável de alta precisão.

Valor total extenso:

206	PORTA LAPIS, CLIP, LEMBRETE ORGANIZER EM AGRICILICO		20	UNIDADE	R\$ 26,23	R\$ 524,60
-----	---	--	----	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

207	PRANCHETA DE PLASTICO TAMANHO OFICIO		50	UNIDADE	R\$ 21,08	R\$ 1.054,15
-----	--------------------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Especificação : PRANCHETA DE PLASTICO, TAMANHO OFICIO C/PRESILHA DE METAL- TRANSPARENTE OU COLORIDA

Valor total extenso:

208	QUADRO BRANCO LAMINADO MOLDURA EM ALUMINIO STD. TAM. 100X74 CM		4	UNIDADE	R\$ 122,54	R\$ 490,15
-----	--	--	---	---------	------------	------------

Valor total extenso:

209	QUADRO BRANCO SUPERMOL EM AÇO TAM. 3,00 X 1,20CM		6	UNIDADE	R\$ 639,96	R\$ 3.839,78
-----	--	--	---	---------	------------	--------------

Especificação : quadro branco supermol em aço, tela em chapa de alta densidade laminado melânico liso tam. 3,00 x 1,20 cm

Valor total extenso:

210	REABASTECEDOR, APLICAÇÃO PINCEL MARCADOR 25ML P/ QUADRO BRANCO		3000	UNIDADE	R\$ 8,27	R\$ 24.801,00
-----	--	--	------	---------	----------	---------------

Especificação : reabastecedor, componente básico corante e aglutinante, cores variadas, palicação pincel marcador de 25ml, para quadro branco

Valor total extenso:

211	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 4ML CORES DIVERSAS		500	UNIDADE	R\$ 3,82	R\$ 1.908,50
-----	---	--	-----	---------	----------	--------------

Valor total extenso:

212	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO GRADUADA REFORÇADA		26	UNIDADE	R\$ 5,57	R\$ 144,74
-----	--	--	----	---------	----------	------------

Especificação : REGUA 30 CM EM ACRILICO GRADUADA REFORÇADA

Valor total extenso:

213	REGUA ALUMINIO 30 CM		5000	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
-----	----------------------	--	------	---------	----------	---------------

Valor total extenso:

214	RÉGUA DE MADEIRA 1MT		24	UNIDADE	R\$ 17,73	R\$ 425,59
-----	----------------------	--	----	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

215	REGUA TRANSPARENTE 50CM		500	UNIDADE	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
-----	-------------------------	--	-----	---------	----------	--------------

Valor total extenso:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



216	SACOLAS DE CORRENTE DIDÁTICOS		80	UNIDADE	R\$ 90,40	R\$ 7.231,76
Valor total extenso:						
217	TAPETE EMBORRACHADO ALFANUMERICO 36 PLACAS		10	UNIDADE	R\$ 123,77	R\$ 1.237,67
Valor total extenso:						
218	TAPETE EMBORRACHADO ATÓXICO (COM GRAVURA)		150	UNIDADE	R\$ 133,63	R\$ 20.044,95
Valor total extenso:						
219	TESOURA CORTE DE CABELO 71/2 POLEGADAS		26	UNIDADE	R\$ 27,80	R\$ 722,80
Especificação : tesoura corte de cabelo aço inoxidável, tipo 71/2 pol. com anéis de borracha						
Valor total extenso:						
220	TESOURA CORTE PAPEL/TECIDO AÇO INOXIDAVEL COM ANEL DE BORRACHA TAM. 19CM		100	UNIDADE	R\$ 25,20	R\$ 2.519,70
Valor total extenso:						
221	TESOURA CORTE PICOTADO AÇO INOXIDAVEL COM ANEL DE BORRACHA TAM 19CM		24	UNIDADE	R\$ 104,23	R\$ 2.501,59
Valor total extenso:						
222	TESOURA ESCOLAR C/PONTA ARREDONDADA, CORES VARIADAS PEQUENA		5000	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
Especificação : RESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONADA CORES VARIADAS PEQUENA						
Valor total extenso:						
223	TINTA GUACHE, 250ML CORES DIVERSAS		3000	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 23.991,00
Especificação : tinta guache, composição resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservantes 250ml cores diversas						
Valor total extenso:						
224	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS COM 42 ML		30	FRASCO	R\$ 4,89	R\$ 146,79
Especificação : TINTURA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, CORES VARIADAS DE 42 ML						
Valor total extenso:						
225	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, CORES DIVERSAS 40ML		500	UNIDADE	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
Especificação : tinta, componente básico, corante e aglutinante para pincel atômico, cores diversas, 40 ml						
Valor total extenso:						
226	TNT GRAMATURA 100, LARGURA 1,40MTS CORES DIVERSAS		100	METRO	R\$ 3,56	R\$ 356,00
Valor total extenso:						
227	TNT LISO 1,40X50MTS CORES VARIADAS		400	METRO	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
Valor total extenso:						
228	TRANSFERIDOR GRANDE DE MADEIRA		50	UNIDADE	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
Valor total extenso:						
229	TRIANGULO GRANDE DE MADEIRA		50	UNIDADE	R\$ 34,83	R\$ 1.741,65



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
230	TÚNEL EM PLÁSTICO CENTÓPEIA		30	UNIDADE	R\$ 430,60	R\$ 12.917,91
Valor total extenso:						
231	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTAS SUSPENSAS C/50		1000	CAIXA	R\$ 14,96	R\$ 14.963,00
Valor total extenso:						
Total :					R\$ 3.484.061,02	

8. VALOR GLOBAS DE ESTAMATIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de **R\$ 3.484.061,02 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, sessenta e um reais e dois centavos).**

9. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretário Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-083FME

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-083FME

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-083FME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-083FME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-083FME

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-083FME

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-083FME

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-083FME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com sede na Rua do café, S/Nº, na cidade de Tucumã/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, CELSO LOPES CARDOSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-083FME**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 9/2021-001PMT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

1.2., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 9/2021-083FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TUCUMÃ/PA, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021_____

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 49 de 55



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)